



Portaria nº 001/2022/SEMECE

Itapuã do Oeste, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUÃ DO OESTE – RO
PUBLICADO

EM: 17/08/2022
Viviane Floris Fís

Dispoe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em Creche.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 07/2021, atualizada em 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas em Creche no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer juntamente com a Equipe Gestora da Creche Municipal Pequenininhos de Cristo, destinada a organizar a Fila de Espera para Matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na Creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III- Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;

IV- Famílias monoparentais;

V- Famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de



acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga), a criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo Único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrículas podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

§2º A possibilidade de realização para pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais, deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E cumpra-se!

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

SEC. SEMECE

Port.nº 006/GAB-PMIO/2017



Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º. **Da Portaria nº 001, 07 de Julho de 2022.**

Grupos prioritários	Documentos
Crianças com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art.2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único _ Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Auto declaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-Cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)


RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

SEC.SEMECE

Port. nº 006/GAB-PMIO/2017